

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 469, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1952

Aumenta para onze (11) o número de Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É criado um lugar de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, que passa assim a constituir-se de onze (11) membros.

Parágrafo único. Para ocorrer à despesa criada com o encargo previsto nesta lei é aberto o crédito suplementar de noventa e nove mil cruzeiros ( Cr\$ 99.000,00), na verba “Judiciário”, consignação “Tribunal de Justiça”, sub consignação Pessoal Fixo, do orçamento vigênte, que correrá à conta do “superavit” previsto no orçamento em vigôr.

Art. 2º Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Govêno do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Publicado no DOE de 19/02/1952

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ